## **SENTENÇA**

Processo n°: **0001204-06.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Pagamento

Atrasado / Correção Monetária

Requerente: Fábio Augusto Vasilceac

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

## VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito, tendo a autora naqueles concordado com o valor depositado.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **FÁBIO AUGUSTO VASILCEAC** em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 08 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA